



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1783/2008.**

MENSAGEM: Nº 135 DE 2008.

LIDO EM: 24/11/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 18.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo anuir em Convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/12/2008.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 25/12/2008, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.526.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 22/12/2008 sob o nº 622/2008/DAB.**

**LEI Nº 1.603/2008.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 135/2008

Sarandi, 24 de novembro de 2008

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir em convênio a ser firmado entre a AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências.

Informamos que ficará a cargo da AFUMUSA a observância de todos os preceitos legais, em especial os dispositivos contidos na Lei 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações.

Salientamos que eventuais descontos observaram os limites previstos na legislação pertinente e somente serão efetuados com autorização expressa e por escrito do servidor público municipal que aderir e utilizar o citado convênio.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE : RECEBIDO  
24 NOV 2008

EXPEDIENTE CINDO  
24 NOV 2008





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1783/08

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo anuir em convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em convênio a ser firmado entre a AFUMUSA e o Banco Industrial e proceder desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Sarandi, em favor da AFUMUSA, Associação Civil dos Funcionários Públicos Municipais, desde que atendidos todos os dispositivos legais pertinentes a espécie.

Parágrafo único – Os descontos serão feitos somente mediante prévia e expressa concordância do servidor interessado.

**Art. 2º** - A AFUMUSA providenciará os atos necessários para firmar o convênio com o Banco Industrial, ficando sob sua responsabilidade a observância de todos os preceitos legais, inclusive de informar mensalmente a Secretaria Municipal competente, a relação dos descontos a serem efetuados e obter autorização expressa e por escrito do servidor público interessado, ficando ainda sob sua responsabilidade as quantias indevidamente cobradas.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal depositará em estabelecimento bancário previamente habilitado junto ao Banco Central do Brasil os valores descontados em nome da associação AFUMUSA.

**Art. 4º** - O Município não se responsabilizará pelos prejuízos advindos de descontos que não possam ser efetuados por motivo de exoneração ou demissão, dispensa ou transferência do consiguinte, bem como no caso de perder o mesmo, por qualquer motivo, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura: Sarandi – PR**  
**Prefeito: Aparecido Farias Spada**

Os documentos necessários para avaliação do Convênio podem ser no mínimo:

- Lei, Decreto ou Portaria que regulamenta a consignação em Folha
- Planilhas de enquadramento da lei de responsabilidade fiscal (atual e principalmente de Pessoal e Dívida)
- Relatório com dados necessários para avaliação, tipo n.º de funcionários, valor da folha, se a folha esta sendo paga no vencimento etc...
- Quantidade de Funcionários Ativos e Inativos.
- Quantidade de bancos operantes e as taxas praticadas.
- Contato da Pessoa Responsável do RH. ( nome, telefone e e-mail)
- Média salarial.
- Total da Folha e a data que é paga.

Att.

  
**Marcelo Falcao**  
**Promotora Banco Industrial**  
**Office Financeira Ltda**  
**marcelo.falcao@officefinanceira.com.br**  
**(44) 8819-0764**



**Office**  
Financeira



**Observação:** Favor preencher os dados abaixo:

**Prefeitura Municipal de:**  
**CNPJ:**

**Endereço:**  
**Rua:**

**Número de Funcionários:**

**Ativos:**

**Inativos: -**

**Média Salarial:**

**Contatos:**

**Data de Implantação/Corte do mês:**

**Documentos Necessários:**

- **Lei Orgânica do Município**
- **Lei N°**
- **Modelo de Contrato para convênio.**



## **PREFEITURA**

Documentos necessários para a elaboração do Contrato

### 1ª Fase

- Relatório de Gestão Fiscal (os mais recentes);
- Relatório de Execução Orçamentária de 2006;
- Números de Servidores da Prefeitura (Ativos, Inativos e Pensionistas);
- Média Salarial dos Servidores;
- CNPJ da Prefeitura;
- Lei que Autorize a Consignação;
- Ata ou Termo de Posse do Prefeito, CPF e RG;
- Informações sobre a Averbação e Repasse
- Minuta de convênio (se existir algum)

### 2ª Fase

- Cartões de Assinatura dos Averbadores e ofício que regule seus poderes

### Necessidades operacionais

- Forma de averbação (Internet, Manual etc...)
- Código para Descontos
- Lay Out para envio do arquivo de descontos
- Data e para quem se dará o envio do arquivo para desconto
- Data de pagamento dos salários
- Data do repasse das consignações
- A concessão será somente aos concursados e CLT
- Contatos dos responsáveis pela folha e repasse
- Poderá haver pré-emissão ?



# BI Card

**Prefeitura  
Sarandi**

**Prefeito: Cido Spada**



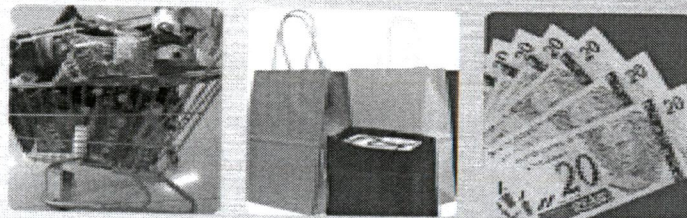


## O Produto



Cartão de Crédito emitido pelo BI com bandeira VISA, de utilização exclusiva no Brasil, que além de possuir a função de meio de pagamento tem o objetivo de ser cartão de financiamento onde o cliente pode realizar saques e solicitar transferências do limite disponível para a conta corrente ou poupança em que for titular.

**BI**  
Card





## Características / Atributos

**BI**  
Banco Industrial



Anuidade totalmente  
grátis para o titular



Limite de crédito de acima  
dos padrões do mercado



Pagamento mínimo consignado  
em folha de pagamento/benefício



Taxas de juros competitivas, bem  
menores do que as praticados  
pelo mercado



Saque em qualquer um dos caixas  
automáticos da REDEPLUS

(Banco do Brasil, Bradesco, HSBC, e Banco 24Horas)



Limites de gastos dos cartões  
adicionais definido pelo titular



Realizar compras em mais de  
1.000.000 de estabelecimentos  
filiaados à rede Visa no Brasil



Saque e Telesaque até  
100% do limite disponível



Sem consulta ao SPC/Serasa

**BI**  
Card



# Taxas de juros



**Taxas Média  
de juros BI Card**

**6,0%**

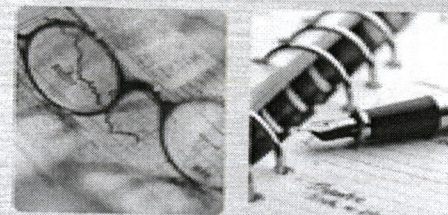
**X**

**Taxa Média praticada  
no mercado\***

**10,9%**

(\*) Taxa baseada na média praticada no mercado segundo boletim da FEBRABAN em 10/09/2007.

**BI**  
Card





# Para Empresa e Funcionários



## EMPRESA

- 1 - Inclusão de um novo item no portfólio de benefícios, oferecendo uma excelente opção para atender as necessidades financeiras emergenciais dos funcionários;
- 2 - Processo sistematizado do lançamento mensal dos débitos do cartão em c/c e sem demanda de qualquer processo burocrático à Empresa;
- 3 - Total ausência de coobrigação da Empresa em relação aos saldos devedores dos funcionários junto ao Banco.

## FUNCIONÁRIO

- 1 - Inserção Social
- 2 - Produto moderno, seguro e de fácil utilização, que proporciona muita praticidade e vantagens ao funcionário para atender às suas necessidades financeiras.
- 3 - Fácil aceitação, transações financeiras sem burocracia.

**BI Card VISA Consignado**



**BI**  
Card



# Atendimento ao Cliente



## CENTRAL DE ATENDIMENTO BI CARD

Central de Atendimento exclusiva para atendimento aos clientes do BI Card  
(atendimento de segunda à sexta-feira das 8 às 20h)  
ou 24h por dia somente para comunicação de perda ou roubo do cartão.

**4002-7010** - Capitais e Regiões Metropolitanas  
**0800 770 2118** - Demais Localidades

**BI**  
Card





# Público Alvo



- INSS - Aposentados e Pensionistas
- Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais (Administração Direta e Autarquias)
- Funcionários de Empresas Públicas
- Funcionários de Empresas Privadas

**BI Card VISA Consignado**

**BI**  
Card





# Condições Básicas



## 1 - SEGURANÇA DO PRODUTO

O Proponente deverá ser funcionário efetivo da empresa no período de 6 meses e maior de 18 anos;

Todos os cartões serão emitidos com status Bloqueado;

## 2 - FICHA CADASTRAL/PROPOSTA DE ADESÃO

O proponente deverá assinar uma proposta de adesão pré-aprovada, onde o campo de dados cadastrais deverá ser preenchido;

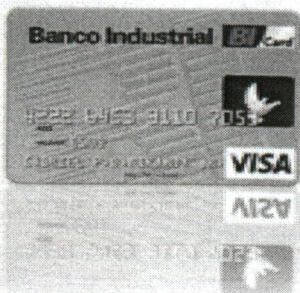
Na proposta de adesão, o proponente autoriza o desconto dos débitos do cartão em folha de pagamento no dia do crédito do seu salário;

## 3 - RESTRIÇÕES DE CRÉDITO

Para o cartão consignado em folha de pagamento não há consulta aos órgãos de proteção ao crédito.



**BI Card VISA Consignado**



# Política de Cobrança



Nos casos de licenças ou retorno de férias, com inexistência ou insuficiência de salário para desconto mínimo em folha de pagamento, esses valores são incorporados no saldo financiado e o pagamento mínimo debitado no próximo crédito de salário ou pode ser liquidado através da fatura.

- Importante: Sem custo algum para a Prefeitura, ou para o funcionário.
- Não há anuidades, não há custo do cartão ou mensalidades.
  - Basta apenas o Convênio entre a Prefeitura e o Banco Industrial
  - Forma positiva de ter seu funcionário produtivo, motivado sem obter custos para a implantação do projeto.

**BI**  
Card

**BI Card VISA Consignado**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

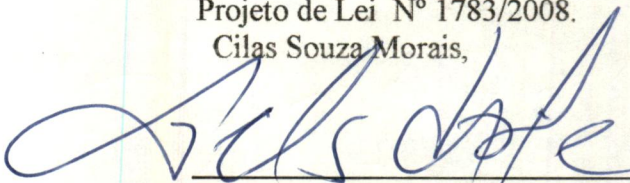
À Comissão de Orçamento e Finanças.

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

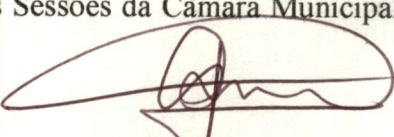
Projeto de Lei N.º 1783/2008.  
Cilas Souza Morais,

  
Presidente da Comissão

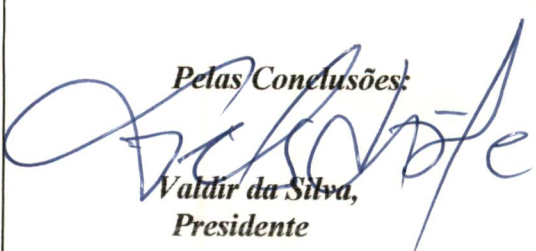
## PARECER


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1783//2008 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo anuir em Convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de dezembro do ano de 2008.

  
**Cilas Souza Morais,**  
Relator

*Pelas Conclusões:*

  
**Valdir da Silva,**  
Presidente

  
**Antonio da Cunha,**  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

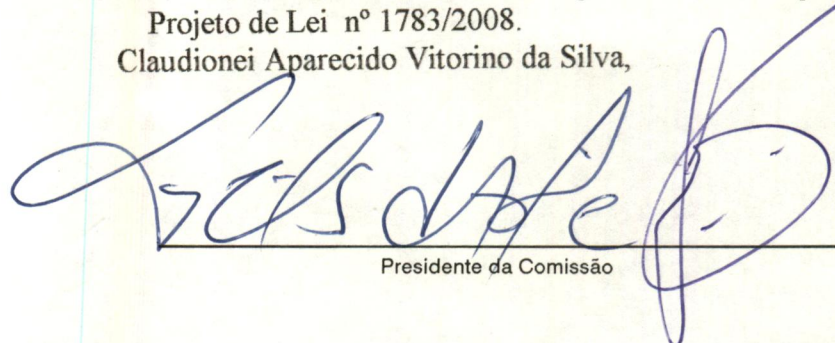
À Comissão de Orçamento e Finanças.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
Projeto de Lei nº 1783/2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão


## PARECER


**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1783/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo anuir em Convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de dezembro do ano de 2008.

*Pelas Conclusões:*

  
**João Lara Vieira,**  
Presidente

  
**Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,**  
Relator

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

289/08

Requerimento N° \_\_\_\_\_

Apresentado em 22 / 12 / 2008

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 22 / 12 / 2008

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendido - Ofício N° XXXXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei n° 1783/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo anuir em Convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

*João de Lara-Vieira,*  
Vereador - Autor

